

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros**, lacrada (água + garrafão 20 (vinte) litros em regime de comodato) e **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, em botijão de 13 (treze) kg** (gás de cozinha para reposição, sendo os recipientes/cascos fornecidos pela Câmara), conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Do detalhamento do objeto:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Água mineral, sem gás, PH 6,0 a 9,5, envazada em garrafão, dentro dos padrões da ANVISA, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, em atendimento às exigências da portaria nº 387, de 19/09/2008, D.O.U. de 23/09/2008. Com marca, procedência e validade impressos na embalagem do produto. Validade para consumo 12 meses. Concentração de sódio abaixo de 20 mg por litro. Os garrafões serão fornecidos em regime de "comodato".	200	UN
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg. Reposição: os cascos serão fornecidos pela contratante.	06	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa de Licitação por Cotação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Seguirá, também, os termos da Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.

2.2. O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço**.

2.3. A adoção desta modalidade de contratação é justificada pela sua simplicidade e pelo valor moderado do objeto. A escolha de fornecedores locais também se mostra vantajosa, pois otimiza a logística de entrega e minimiza os custos operacionais.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação decorre da necessidade de fornecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Esteio, especificamente água mineral e gás de cozinha (GLP P13).
- 3.2. Considerada um item de consumo indispensável, a água mineral será distribuída regularmente a todos os gabinetes e setores administrativos. O insumo também será utilizado no preparo do café, substituindo a água da rede pública devido a alterações em sua qualidade, garantindo assim o bem-estar de servidores e colaboradores.
- 3.3. O gás P13 (treze) é um insumo energético fundamental e será alocado para a cozinha situada no segundo pavimento. Sua utilização é restrita ao preparo de café, atendendo às demandas de consumo interno.

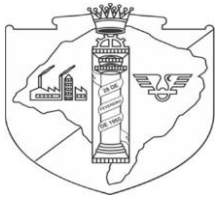
2

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

- 4.1. A solução proposta abrange a aquisição e o fornecimento de água mineral em bombonas de 20 (vinte) litros e de gás de cozinha (P13 (treze)), em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O objetivo é atender às necessidades de consumo nas dependências da Câmara Municipal de Esteio.
- 4.2. **Fases do Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida desses itens está estruturado nas seguintes etapas:
 - 4.2.1. **Aquisição:** O processo de compra priorizará a seleção da proposta de menor preço, com preferência para **microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs)**.
 - 4.2.2. **Entrega:** Os produtos devem ser entregues de forma programada no endereço da Câmara (Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS), seguindo as solicitações do Setor de Compras.
 - 4.2.3. **Recebimento e Aceitação:** A fiscalização e a aceitação dos produtos serão realizadas pela Câmara Municipal de Esteio, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e as condições do Termo de Referência.
 - 4.2.4. **Utilização:** As bombonas de água mineral serão destinadas ao consumo nos gabinetes e setores administrativos e no preparo do café, enquanto o gás P13 (treze) será utilizado exclusivamente na cozinha do segundo andar.
- 4.3. A água mineral deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega,

3

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

devendo os garrafões estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de vida útil.

- 4.4. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem irregularidades..

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade:** sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- 5.1.1. reutilização de garrafões (comodato);
- 5.1.2. destinação adequada de resíduos;
- 5.1.3. conformidade com normas sanitárias e ambientais.

- 5.2. **Indicação de marcas ou modelos** (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.

6. REQUISITOS GERAIS E OPERACIONAIS

- 6.1. **Conformidade Legal:** Os bens deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.
- 6.2. **Frete e Encargos:** No preço ofertado, deverão estar incluídos o valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação do Setor de Compras.
- 7.2. A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.
- 7.3. **Caberá à Contratada:**
- 7.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, sob pena de recusa no recebimento.

7.4. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

7.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almojarifado, pelo endereço eletrônico: almojarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

7.4.2. A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

7.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

7.5. Do Recebimento do Objeto:

7.5.1. O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

7.5.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

7.5.1.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

7.5.2. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

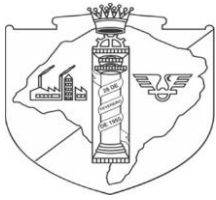
7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

8.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.

- 8.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 8.5.1. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recommençado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 8.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 8.8. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 8.9. As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 8.10. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9. DA DOTAÇÃO

- 9.1. 01.02.01.122.0015.2256 – Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores.
- 9.2. 17 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA